



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

## LEI Nº 121/80 DE 04.11.80

**Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1.981.**

**O Prefeito Municipal de Alvinlândia,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.981, as seguintes subvenções:-**

**Unidade Orçamentária:- 2.3 - Serviço de Educação e Cultura.**

**Elemento de Despesa:- 1220 - Transferências Intergovernamentais.**

**- 1221 - Setor Regional da CHAE de Marília.SP., Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).**

**Elemento de Despesa:- 1230 - Transferências a Instituições Privadas.**

**- 1231 - Alvinlândia Esporte Clube, Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros)**

**Unidade Orçamentária:- 2.5 - Serviço de Saúde e Saneamento.**

**Elemento de Despesa:- 1230 - Transferências a Instituições Privadas.**

**- 1231 - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília (Faculdade de Medicina-Hospital das Clínicas), Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).**

**- 1231 - Imunidade da Santa Casa de Misericórdia de Marília.SP., Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).**

**- 1231 - Hospital Espírita de Marília, Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**P.M. de Alvinlândia, 04 de Novembro de 1.980**

*Jerônimo Carlos Spares*

Prefeito Municipal

RG. 2.870.201 - CPF. 157504158-91

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

*Edvaldo Alves*  
Secretário - RG. 5.071.457

(opas).